

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL	016/2023	15/09/2023
DESTINATÁRIO:		
Licitantes do Edital nº 028/2023		
E-MAIL:	TELEFONE:	
1a.sl@codevasf.gov.br	(38) 2104-7823 / 7824	
ASSUNTO:		
Esclarecimento I – Edital nº 028/2023 – Pregão Eletrônico		
DESCRIÇÃO:		

Prezados Senhores,

Com relação às consultas formuladas sobre o **Edital nº 028/2023 (Pregão Eletrônico)**, que tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para o fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores agrícolas, destinados ao atendimento a diversos municípios e comunidades rurais, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, prestamos os seguintes esclarecimentos:

CONSULTA: Diante do grande número de aventureiros atuando em licitações questionamos se os concorrentes deverão apresentar assistência técnica autorizada de fábrica visando as revisões da máquina, reposição de peças entre outras qualificações que comprovam a capacidade da empresa de prestar serviços técnicos e não só a venda no estado onde está sendo ofertado a máquina. A assistência técnica deverá vir de fábrica através de concessionária autorizada ou declaração de fábrica. Lembrando que a empresa autorizada necessita de possuir os seguintes CNAES para ser autorizada a realizar manutenção:

33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Deverá ser observado o disposto no item 16.1 – alínea “f” do Termo de Referência: *“f) Garantir a assistência técnica no estado de Minas Gerais, dos bens ofertados por um prazo mínimo de 02 (dois) anos, a partir da data de entrega dos mesmos a CODEVASF”.*

CONSULTA: Questionamos se os tratores deverão comprovar que o motor do modelo ofertado atende a norma de emissão de poluentes do Conama 433, DE 13 DE JULHO DE 2011, equivalente a MAR-1, esta comprovação pode ser através do site do fabricante, onde possa ser verificada a ficha técnica oficial do produto.

RESPOSTA: Os equipamentos deverão atender a legislação ambiental vigente.

CONSULTA: O RENAGRO é o registro da propriedade de tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas, em atendimento à Lei 13.154/2015. O mesmo possui obrigação a partir de 2016 para que o trator possa transitar em via pública através de apresentação de documento.

Dessa forma questionamos que apenas tratores que possuem fabricação nacional poderiam participar do certame, pois empresas importadoras não possuem autorização para emitir o ID agro.

RESPOSTA: O Registro não será exigido, devido ao fato de os tratores serem de uso agrícola, para atividades de apoio à produção.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

Documento assinado eletronicamente

Roberta Fernandes Lima

Chefe da Secretaria
Regional de Licitações
CODEVASF – 1ª/SR